



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026**

**1. O OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte em vias pavimentadas a serviço da Secretaria Municipal de Educação – Barra do Choça – Ba, em atendimento as demandas dos alunos do Transporte Universitário, conforme as especificações e condições constantes neste documento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Modelo de credenciamento de Proposta de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidor público
- 1.2.9. ANEXO IX – Planilhas Descritivas com composição de custos;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório os **interessados enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou pessoa física**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.1.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder



de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.1.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.2.** Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

**2.3.** NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

2.3.1. Em formação de consórcio;

2.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

2.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

2.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**2.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DO PROCEDIMENTO

**3.1.** O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar 123/2006.

**3.2.** Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

**3.3.** É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **10/03/2026 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba ou no endereço de e-mail [licitacao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoça.ba.gov.br).**

**3.4.** O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública Municipal. Durante o período de vigência, os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades



e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

**3.5.** O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será variável de acordo a necessidade do serviço, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

**3.6.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

**3.7.** A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**3.8.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Homologação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Termo de Contrato;
- h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

#### **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, voltada ao Transporte Alternativo e universitário do Município de Barra do Choça – BA.

#### **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

##### **6.1. DA INSCRIÇÃO**

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:



## 6.2 DA HABILITAÇÃO

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e socios quando for o caso;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de **cooperativa**: apresentar **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação; **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- f) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
  - a.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.
- c) Cópia de habilitação do motorista categoria D ou superior, maior que 21 anos;
- d) Apresentar vistoria de órgão credenciados, como condição de contratação;
- e) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.
- g) Experiência na Linha, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça, como critério de desempate.

6.2.4.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.2.4.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.2.4.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **6.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- c) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- d) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

#### **6.2.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou acompanhada da original;
- b) Cópia do comprovante de residencia

**6.2.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física** (CPF);
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) **Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.2.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) comprovando a posse do veículo ou impresso da internet em plena validade ou ainda o comprovante do pagamento do licenciamento atual.
- b) Habilitação do motorista categoria D ou superior, ser maior que 21 anos;
- c) Apresentar vistoria de órgão credenciados, como condição de contratação;
- d) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.
- e) Experiência na Linha, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica (cópia do contrato que deu origem) ou pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça, como critério de desempate.

#### **6.2.9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que não é Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.



- f) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- g) Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- h) Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:**

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, **até o dia 31/12/2026** das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba ou na Secretaria Municipal de Educação. O edital permanecerá aberto até 31/12/2026, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas ou alteração de rotas e novos credenciados para as linhas sem proposta e para cadastros reservas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**Modelo:**

**NOME DA LICITANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**CREDENCIAMENTO 013/2026**

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;



## 6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério de classificação do Barema abaixo:

BAREMA DE PONTUAÇÃO	
Documentação	MEI: 10 pontos ME: 07 pontos Pessoa Física: 05 pontos
Cursos de qualificação na área (carga horaria mínima 20 horas)	10 pontos
Declaração ou Atestado de capacidade técnica, que comprove experiência na área	10 pontos
Laudo da perícia de inspeção emitido por empresa e/ou profissional especializado em transporte escolar com registro no INPEA – Instituto Nacional de Engenharia e Auditorias	10 pontos
Comprovante de Residência conforme cartão do CNPJ	Da região da linha pretendida: 15 pontos
	De outras regiões do Município: 10 pontos
	De outras regiões de outros Municípios: 05 pontos
<i>Obs. Na hipótese de empate entre as habilitadas, prevalecerá o que entregou a proposta primeiro</i>	

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de classificação do item 6.4.1.

6.4.3. A sessão pública em caso sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Sector de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município site: [Diário Oficial \(www.barradochoça.ba.gov.br\)](http://www.barradochoça.ba.gov.br)

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado com base nos critérios supra.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida classificação do item 6.4.1.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.



6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.

6.4.9. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. A rotatividade ocorrerá a cada finalização do período letivo, chamando o próximo colocado, referente classificação do item 6.4.1.

6.7. A Comissão observada a periodicidade máxima de até 31/12/2026 e complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**



**9.1.** A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

**9.2.** O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

9.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## 10. RECURSOS

**10.1.** Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoça.ba.gov.br**.

**10.2.** Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua



regularização por parte da contratada.

## 12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão, extinção e demais as consequências previstas no termo, art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

## 13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.



14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: [licitacao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoça.ba.gov.br)**

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, com auxílio técnico da Comissão de Tiago Oliveira Santos – pelo contato 77- 99947-5643.

**Barra do Choça – BA, 09 de março de 2026.**

---

**OBERDAM ROCHA DIAS**

Prefeito Municipal



**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

**O Prefeito** Municipal de Barra do Choça, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n.º 14.133/2021 Inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais legislação pertinente, aprova o Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 029/2026, cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte em vias pavimentadas a serviço da Secretaria Municipal de Educação - Barra do Choça - Ba, em atendimento as demandas dos alunos do Transporte Universitário, conforme as especificações e condições constantes neste documento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito, Barra do Choça, Bahia, em 05 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**OBERDAM ROCHA DIAS**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1** Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte em vias pavimentadas a serviço da Secretaria Municipal de Educação- Barra do Choça - Ba, em atendimento as demandas dos alunos do Transporte Universitário, conforme as especificações e condições constantes neste documento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.
- 1.2** O valor pela prestação dos serviços tem como base, a planilha de custos levantada pela Administração que oferecem esta modalidade de atendimento, obtendo -se a partir desta informação os custos envolvidos nos serviços a serem executados, conforme especificados em anexo no Processo Administrativo da solicitação do transporte em vias pavimentadas, o qual constará este termo de referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário o credenciamento das rotas de transporte em vias pavimentadas por meio de vans para atendimento da demanda de deslocamento do público Universitário visando a oportunidade do Município de Barra do Choça de oferecer suporte adequado aos estudantes do ensino superior que se deslocam diariamente para instituições de ensino situadas em outro município. Este apoio é fundamental para garantir o acesso contínuo e seguro à educação superior, promovendo a inclusão educacional e contribuindo diretamente para a formação acadêmica de jovens e adultos da nossa comunidade.

Justifica-se também, considerando que esta Secretária Municipal não dispõe de frota própria suficiente para atendimento desta demanda, bem como os profissionais treinados ou capacitados para exercer as atividades necessárias em tal serviço. O que levaria a necessidade da aquisição dos veículos e a contratação e capacitação de motoristas, o que elevaria os custos e demandaria de um tempo maior para chegar a uma solução.

Outro fator a se considerar é que é de grande importância para a Secretaria Municipal de Educação contribuir com a formação superior, com entendimento que é um investimento em capital humano refletindo assim, em benefícios diretos para o progresso econômico e social de Barra do Choça, contribuindo para a criação de um ambiente mais dinâmico, inovador e preparado para os desafios atuais e futuros do município.



Além disso, o suporte ao transporte universitário é um fator determinante para reduzir as desigualdades de acesso à educação, especialmente para estudantes de famílias de baixa renda que, sem esse auxílio, poderiam encontrar barreiras intransponíveis para a continuidade de seus estudos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de vans, para a execução de rotas em vias pavimentadas destinadas ao deslocamento diário de estudantes do ensino superior residentes no Município de Barra do Choça até instituições de ensino localizadas em outro município.

O modelo de credenciamento mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a contratação de múltiplos prestadores aptos a atender às rotas previamente definidas, garantindo maior competitividade, flexibilidade operacional e continuidade na prestação do serviço, conforme a variação da demanda ao longo do período letivo.

A solução contempla a disponibilização de veículos devidamente regularizados, em boas condições de uso, segurança e conforto, bem como a atuação de condutores habilitados e capacitados, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

Destaca-se que a adoção dessa medida evita a necessidade de aquisição de frota própria, contratação e capacitação de motoristas, além da estruturação de logística operacional pela Administração, fatores que demandariam maior investimento financeiro e prazo ampliado para implementação. Assim, o credenciamento apresenta-se como solução eficiente, econômica e capaz de atender de forma imediata às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Espera-se, com a implementação da solução, assegurar o acesso contínuo e seguro dos estudantes ao ensino superior, reduzir barreiras de deslocamento, promover a inclusão educacional e contribuir para a formação acadêmica da população, refletindo positivamente no desenvolvimento econômico e social do município.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo: Pessoa Jurídica; prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI), ME (Microempresa) e Pessoa Física.

#### **4.1. Da Habilitação**

Para o credenciamento as empresas devem atender a todas as habilitações previstas no Edital de Credenciamento de acordo com o seguinte:

- a) Habilitação Jurídica: apresentar documentação que comprove os requisitos jurídicos



exigidos;

- b) Da habilitação fiscal e trabalhista: Será comprovada através da apresentação da documentação relacionada ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Certidões negativas;
- c) Da qualificação econômica financeira: apresentação de certidões que comprovem qualificação financeira;
- d) Da qualificação técnica:
  - o será comprovada através de alvarás, licenças, declarações e certificados da empresa e do veículo e documentação dos motoristas (CNH na categoria do veículo credenciado);
  - o O veículo deverá ser de propriedade da empresa a ser credenciada (CRLV em nome da empresa a ser credenciada);
- e) Da qualificação de conduta:
  - o Todos os participantes deverão apresentar Certidão de Antecedentes Criminais atualizada, emitida pelos órgãos competentes (proprietário e motorista);
  - o Apresentar Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver).

A lista do Credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos habilitados, com base na pontuação de 0 a 60 (de zero a sessenta) pontos, obedecendo os seguintes critérios:

#### 4.2. BAREMA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO	M.E.I: 10 PONTOS M.E: 07 PONTOS PESSOA FÍSICA: 05 PONTOS
CURSOS DE CLASSIFICAÇÃO NA ÁREA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS)	10 PONTOS
DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	10 PONTOS
LAUDO DA PERÍCIA DE INSPEÇÃO EMITIDO POR EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR COM REGISTRO NO INPEA- INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA E AUDITORIAS	10 PONTOS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CONFORME CARTÃO DO CNPJ	DA REGIÃO DA LINHA PRETENDIDA: 15 PONTOS DE OUTRAS REGIÕES DO MUNICÍPIO: 10 PONTOS DE OUTRAS REGIÕES DE OUTROS MUNICÍPIO: 05 PONTO



### 5. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A Planilha de quantitativos foi desenvolvida com base no georreferenciamento que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota, conforme especificado na tabela abaixo:

A linhas relacionadas poderão sofrer alterações, após o referido processo de contratação, através de aditivos, vez que o presente Credenciamento se realiza com base nas matrículas de alunos do ano de 2025.

#### 5.1. ESPECIFICAÇÃO ITEM/ROTA:

ROTA	TIPO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE PASSAGEIROS	ROTEIRO MATUTINO	ROTEIRO VESPERTINO	ROTEIRO NOTURNO	KM DIA	VALOR POR DIA	VALOR DIA DE 50% DA ROTA
1	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES		PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, CETEP, UESB, RETORNO.		59,4	R\$ 213,48	R\$ 106,74
2		A PARTIR DE 11 LUGARES		PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, CETEP, UESB, RETORNO.		59,4	R\$ 213,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC



	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES							R\$ 106,74
3	(ÔNIBUS) A PARTIR DE 25 LUGARES	A PARTIR DE 25 LUGARES	PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, CETEP, UESB, RETORNO.			59,4	R\$ 308,82	R\$ 154,41
4	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES			BARRA NOVA, PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, CETEP, UESB, RETORNO.	87,8	R\$ 243,86	R\$ 121,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC



5	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES	PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, UFBA, UESB, RETORNO	PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, UFBA, UESB, RETORNO		65,8	R\$ 220,32	R\$ 110,16
6	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES			PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, CETEP, UESB, RETORNO	59,4	R\$ 213,48	R\$ 106,74
7	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE	A PARTIR DE 11 LUGARES			PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, CETEP, UESB,	59,4	R\$ 213,48	R\$ 106,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC



	11 LUGARES				RETORNO			
8	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES	PRAÇA DA PREFEITURA, PRAÇA DO CAFÉ, IFBA, RETORNO	RETORNO, IFBA, PRAÇA DO CAFÉ, PRAÇA DA PREFEITURA		79,1	R\$ 365,98	R\$ 182,99
9	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES	PRAÇA DA PREFEITURA, PRAÇA DO CAFÉ, IFBA, RETORNO	RETORNO, IFBA, PRAÇA DO CAFÉ, PRAÇA DA PREFEITURA		79,1	R\$ 365,98	R\$ 182,99
10	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES		PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, IFBA, RETORNO	PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ,	79,1	R\$ 365,98	R\$ 182,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC



					IFBA, RETORN O			
11	(MICRO- ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES	PRAÇA DA PREFEITU RA/AÇOUG UE FRANÇA/P RAÇA DO CAFÉ, FAINOR, UNEX, RETORNO			61,4	R\$ 215,6 2	R\$ 107,81
12	(MICRO- ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES			PRAÇA DA PREFEIT URA, AÇOUGU E FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, FAINOR, RETORN O	55,8	R\$ 209,6 2	R\$ 104,81
13	(MICRO- ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES			PRAÇA DA PREFEIT URA, AÇOUGU E	60,0	R\$ 214,1 2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC



					FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, UNEX, RETORN O			R\$ 107,06
14	(MICRO- ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES				PRAÇA DA PREFEIT URA, AÇOUGU E FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, UNEX, RETORN O			R\$ 107,06
		A PARTIR DE 11 LUGARES				60,0	R\$ 214,1 2	
15	(MICRO- ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES				PRAÇA DA PREFEIT URA, AÇOUGU E FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, UNEX, RETORN O			R\$ 107,06
		A PARTIR DE 11 LUGARES				60,0	R\$ 214,1 2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC



16	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 25 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES			PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, UNINASSAU, RETORNO	59,6	R\$ 213,68	R\$ 106,84
17	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES			PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, UNOPAR, RETORNO	57,8	R\$ 211,76	R\$ 105,88
18	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES			PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, FACULDA	67,8	R\$ 222,46	



					DE ANHANGUERA, RETORNO			R\$ 111,23
19	(MICRO-ÔNIBUS) A PARTIR DE 11 LUGARES	A PARTIR DE 11 LUGARES			PRAÇA DA PREFEITURA, AÇOUGUE E FRANÇA, PRAÇA DO CAFÉ, FACULDADE DE ANHANGUERA, RETORNO	67,8	R\$ 219,80	R\$ 109,90
					<b>VALOR DIÁRIO TOTAL</b>	<b>R\$ 4.660,16</b>		<b>R\$ 2330,08</b>
					<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ 93.203,20</b>		<b>R\$ 46601,60</b>
					<b>VALOR PARA 10 MESES</b>	<b>R\$ 932.032,00</b>		<b>R\$ 466016,00</b>

**6. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:**

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram considerados diversos fatores, incluindo a quilometragem total percorrida diariamente, obtida através de estudo técnico feito pelo departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e georreferenciamento das rotas feito por empresa credenciada. Bem como custos operacionais dos veículos, a remuneração dos motoristas e os demais custos associados ao serviço.



## **7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**7.1** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78,1, combinados com o art. 79,1, todos da mencionada Lei.

Alt. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I- Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas:

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

- I- A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

- I- A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV- não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1** A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores;

**8.3** A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será até dia 31/12/2026, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021;

**8.4** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições classificatórias do início do contrato.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da



Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

**9.2.** A prestadora de serviço de transporte deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente, adequando seus veículos e qualificando seus motoristas em eventuais alterações na legislação;

**9.3** O motorista que realizar o Serviço de Transporte deverá ter carteira de habilitação D.

**9.4.** Os veículos somente poderão executar os serviços mediante a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, encarregado de gerenciamento, sendo que qualquer serviço oferecido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não será considerado pela Contratante;

**9.5.** O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos do ensino SUPERIOR;

**9.6.** Poderá a Contratante rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, bem como poderá impor a substituição de veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

**9.7.** É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

**9.8.** Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base a emissão de ordem de Serviço, estes poderão sofrer adequações que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

**9.9.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

## **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório de viagens, devidamente atestada pelo setor competente;

**10.2.** Havendo erro na fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.4.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade:

a) Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

b) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS- CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

**10.5** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser



firmado;

**10.6** A falta de atestação pela PMBC, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

**10.7** O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referente ao INSS, IRRF e ISSQN;

**10.8** A critério da Contratante poderão ser retidos os valores devidos à contratada para efetuar a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da contratada;

**10.9** Para efeitos de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente executados.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**11.2.** Poder: Poder Executivo;

**11.3.** Órgão: Fundo Municipal de Educação de Barra do Choça- FME;

**11.4.** Secretaria: 07000- Secretaria Municipal de Educação;

**11.5.** Unidade Orçamentária: 070101- Secretaria Municipal de Educação;

**11.6.** Atividade/Projeto: 2.021 – Manutenção da Secretaria de Educação;

**11.7.** Elementos de Despesa:

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**11.8.** Fonte recurso:

15001001 Receitas e Transferências de impostos- EDUCAÇÃO 25%.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. T da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**12.2** A Unidade contratante, Prefeitura Municipal de Barra do Choça, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Transporte Escolar), fiscalizará os serviços prestados e ficará responsável pelo recebimento das notas fiscais.

**12.3** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, (Fiscal de contratos), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**12.4** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**12.5** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;



**13.2** A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

**13.3** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**13.4** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**13.5** Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**13.6** A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 15. DAS SANÇÕES

**13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.
  - a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa.
  - b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 15.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
  - c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 15.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 15.2, será aplicada ao responsável pelas infrações



administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 15.2, será precedida de análise jurídica.

## **16 CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As obrigações recíprocas entre a contratada e o Município de Barra do Choça- Ba correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

**16.2.** A inobservância pela contratada ao prazo e às condições descritas neste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

**RICARDO AMORIM GOMES**

Secretário de Educação



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PESSOA JURIDICA

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Choça - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Choça

- BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação para prestação de serviços de transporte alternativo (Vias pavimentadas) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - Barra do Choça - Ba. Credenciamento por item/linha, nos termos do **CREDCIAMENTO Nº 013/2026**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Representante Legal  
Empresa  
CNPJ



**ANEXO II**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PESSOA FÍSICA**

**À COMISSÃO,**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Choça - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Choça

- BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação para prestação de serviços de transporte alternativo (Vias pavimentadas) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - Barra do Choça - Ba. Credenciamento por item/linha, nos termos do **CREDCIAMENTO Nº 013/2026**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones:

Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

NOME  
CPF



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PESSOA JURIDICA**

A  
Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA  
At. – Comissão.

**CRENCIAMENTO N° 013/2026**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante  
Legal CNPJ



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PESSOA FÍSICA**

A  
Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA  
At. – Comissão.

**CRENCIAMENTO N° 013/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, residente na \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**PESSOA JURIDICA**

**À COMISSÃO,**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por SSP/\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**PESSOA FÍSICA**

**À COMISSÃO,**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por SSP/\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**

**ANEXO V**

**TABELAS DE PREÇOS POR LINHA – MODELO DE PROPOSTA**

**Credenciamento nº 013/2026**

**Prestação de serviços de transporte alternativo (Vias pavimentadas) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - Barra do Choça  
- Ba.**

**Empresa:**

**CNPJ.:**

**Endereço:**

**Telefone para contato:**

**E-mail.:**

**Responsavel legal:**

**Conta:**

**Agencia:**

**Banco:**

**Validade da proposta:**

**Valor diário R\$ (colocar também por extenso)**

**Valor global até 31/12/2026: R\$ (colocar também por extenso)**

**xxx– BA, xx de xxxxx de 2026.**

---

**LICITANTE  
CNPJ/CPF**

**(Assinar)**

**Obs.: Os valores a serem apresentados pelas empresas são os determinados pela administração pública, sendo facultativo apenas o número de rotas que se deseja credenciar.**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CRENCIAMENTO N. 013/2026**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no **ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )            Não ( )

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável legal)



**ANEXO VIII**

**Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável legal)



**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA JUNTO  
COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.293.937-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, **JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 60.177.020/0001-64, com sede Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45.122-058 – Barra do Choça – Bahia, representado neste ato por: Sr. Ricardo Amorim Gomes, inscrito no CPF sob o nº 895.296.185-49, residente e domiciliado na rua Ermando Ferreira, nº 171 Bairro Cidade Jardim, Barra do Choça, Bahia, gestor do referido Fundo, **CO-PARTICIPANTE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 30.800.698/0001-90, com sede à pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Amorim Gomes, gestor do referido Fundo e Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com endereço comercial na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., neste ato representada por: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, habilitado no **Credenciamento nº CRED 013/2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, que se regerá pela com base no art. 78, inciso I e art. 79 da Lei 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa física e/ou jurídica, na modalidade de credenciamento, para a prestação de serviços de transporte em vias pavimentadas a serviço da Secretaria Municipal de Educação - Barra do Choça - Ba, em atendimento as demandas dos alunos do Transporte Universitário, conforme as especificações e condições constantes neste documento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços: tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº CRED 013/2026**, Com base no que dispõe os arts. 74 incisos IV, art. 78, inciso I e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos,



obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento CRED 013/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO**

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº CRED 013/2026 e principalmente observando a Lei Federal nº 14.133/21, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

2.2.2 Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo;

2.2.3 Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados;

2.2.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

2.2.5 Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, aseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;



- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

2.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Contratada necessite de mais um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarada vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade na documentação de Habilitação.
- 3.2. A Licitante que participar apenas de um item (linha) e o veículo não ser de sua propriedade, deverá apresentar na documentação de Habilitação:
  - 3.2.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;**
  - 3.2.2 Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. **Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante. A contratada poderá subcontratar apenas um veículo para a prestação dos serviços**
- 3.3. Caso o condutor do (s) veículo(s) não seja o(a) próprio(a) Licitante, este deverá apresentar na documentação de Habilitação os seguintes documentos de comprovação de vínculo da licitante com o condutor:
  - 3.3.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.: Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.**



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do contrato está previsto em R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) e o valor diário de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria Municipal de educação.

4.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

4.5. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

#### LINHA:

ROTA	TIPO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE PASSAGEIROS	ROTEIRO MATUTINO	ROTEIRO VESPERTINO	ROTEIRO NOTURNO	KM DIA	VALOR POR DIA
1							

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.

5.2 O reajuste poderá ser adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando -se como base o IGP -M (Índice Geral de Preços- Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

5.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

5.4 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.5 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, com base a alteração de valores dos combustíveis, o critério utilizado como parâmetros de preços médios serão os preços previstos no **“Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)”** constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no último levantamento próximo à data da solicitação do



reequilíbrio pela contratada;

5.6 Os valores a serem considerados como preços médios para concessão de reequilíbrio econômico- financeiro, serão os praticados no Município mais próximo ao Município de Barra do Choça-Ba ou os valores de uma cotação de preços dentro do próprio Município, prevalecendo para servir de base para reajuste, os valores que forem menores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** Poder Executivo;

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação de Barra do Choça- FME;

**Secretaria:** 07000- Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade Orçamentária:** 070101- Secretaria Municipal de Educação;

**Atividade/Projeto:** 2.021 – Manutenção da Secretaria de Educação;

**Elementos de Despesa:**

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**Fonte recurso:**

15001001 Receitas e Transferências de impostos- EDUCAÇÃO 25%.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8 - Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**



O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026** a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços serão 10 meses.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) À Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, é facultado o direito de a qualquer momento, de acordo a necessidade, dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
- g) As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.
- h) A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços;
- i) A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.
- j) A Prefeitura Municipal Barra do Choça-Ba, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato
- k) Todas aquelas expressas no Termo de Referencia, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.

#### **DA CONTRATADA**

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CRENCIAMENTO nº CRED 013/2026.**
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Barra do Choça exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos



causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

- h) Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do Termo de Referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.
- i) O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.
- j) Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando -se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.
- k) As despesas com combustível utilizado nos veículos serão por conta do Contratado.
- l) Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração;
- m) As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.
- n) A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.
- o) O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação
- p) Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
- q) Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos;
- r) Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo;
- s) O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- t) Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- u) Os veículos somente poderão executar os serviços mediante a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, encarregado de gerenciamento, sendo que qualquer serviço oferecido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não será considerado pela Contratante
- v) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- w) O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL, BÁSICA E SUPERIOR
- x) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça

- BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra do Choça, Bahia, XXXXXXXXXXXX 2026.

\_\_\_\_\_  
**OBERDAM ROCHA DIAS**  
Município de Barra do Choça –  
BA Contratante

\_\_\_\_\_  
**RICARDO AMORIM GOMES**  
Secretário Municipal de  
Educação Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC



CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_